



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 13/2008
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA



ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 36 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA - ES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18, inciso XXII e artigo 47, ambos da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º O Artigo 36 *caput*, da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

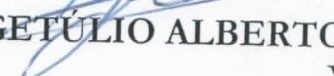
“Art. 36 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Município”


Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 04 de Julho de 2008.


JOÃO BOSCO DIAS
Presidente


GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO
Vice-Presidente


ANA IGNEZ CEREZA
Secretária